

APROVADO EM REUNIÃO
DE CÂMARA DE 21/9/09

O DMAP [assinatura]

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De 21/09

Documento Nº _____

APROVADO POR MAIORIA COM

____ VOTOS A FAVOR DO [assinatura]

____ VOTOS CONTRA DO _____

____ ABSTENÇÕES DO CDU/BE

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

do PDM de Vila Nova de Gaia



Município de V. N. Gaia

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De: 20/07/09

Documento Nº _____

APROVADO POR MAIORIA COM
VOTOS A FAVOR DO PSD, PSIP, PCP, BE, CDS, FE, PPS, PARECER
VOTOS CONTRA DO
ABSTENÇÕES DO CDU, BE

O conteúdo do novo Plano Director Municipal (PDM) de Vila Nova de Gaia, após revisão, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia no dia 30 de Julho de 2009 e publicado em Diário da República, na 2ª série pelo Aviso n.º 14327/2009, de 12 de Agosto de 2009.

Neste contexto, e em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003, foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA).

A DA encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, designadamente:

- i. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados na revisão do PDM;
- ii. As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respectiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- iii. Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º;
- iv. As razões que fundaram a aprovação da revisão do PDM à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- v. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º.

i. Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados na Revisão do PDM

A principal especificidade do processo de Avaliação Ambiental (AA) da revisão do PDM de Vila Nova de Gaia residiu no facto da proposta técnica de plano se apresentar concluída¹ na altura em que surgiu a norma legal que impôs a realização do procedimento de AA. Ou seja, a elaboração do Relatório Ambiental (RA) surgiu após um longo e discutido processo de elaboração do plano.

Efectivamente, considerando que a AA de planos deverá ser um processo contínuo e sistemático de avaliação da qualidade ambiental das diferentes perspectivas de desenvolvimento ponderadas no processo de planeamento, entende-se que o momento em que a AA ocorreu não terá tido o carácter típico de uma AA que se inicia a par com a elaboração do plano.

No entanto, tal não quer dizer que a avaliação de impactes significativos no ambiente não tenha sido permanentemente considerada durante o processo de revisão do plano. Efectivamente, a ponderação de alternativas face às questões ambientais foi um dos passos metodológicos do processo de planeamento do PDM de Vila Nova de Gaia. A monitorização ambiental é outra das actividades que estava já prevista,

¹ A proposta técnica de revisão de PDM apresentava-se tecnicamente concluída e a recolher os pareceres das entidades da Comissão Mista de Coordenação (CMC) que acompanharam o processo de revisão do PDM.



Município de V. N. Gaia

Documento Nº

APROVADO POR MAIORIA COM

APROVADO EM REUNIÃO

VOTOS A FAVOR DO

VOTOS CONTRA DO

AUSENCIÊNCIAS DO

DE CÂMARA DE

O DMAP

50/13/PP/AK/70/11/09

21/9/09

CDD/BE

antes da obrigatoriedade legal. Estes procedimentos são, aliás, parte de processos de planeamento eficazes.

O processo de revisão do PDM visou a concretização das seguintes linhas estratégicas:

- a) Afirmação do concelho de Vila Nova de Gaia como território qualificado e de primeira importância no contexto metropolitano;
- b) Revitalização do centro histórico em torno das vertentes lúdica, turística e habitacional;
- c) Reforço e captação de novas actividades empresariais e logísticas no concelho;
- d) Compactação da plataforma cidade;
- e) Consagração e estruturação do modelo de baixa densidade na faixa litoral;
- f) Organização de uma segunda centralidade urbana em torno do centro geográfico do concelho;
- g) Implementação de um modelo territorial que integre a actividade turística nas áreas de solo rural;
- h) Reforço de uma componente residencial de alta qualidade;
- i) Qualificação do uso na Estrutura Ecológica em solo urbano;
- j) Qualificação ambiental e paisagística do território.

As propostas decorrentes da territorialização das linhas estratégicas atrás referidas, foram sujeitas a um processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) que consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes do plano, durante os procedimentos de elaboração e antes da sua aprovação, tendo-se concretizado na elaboração do RA e na realização de consultas. O RA foi acompanhado por um Resumo Não Técnico que foi sujeito a consulta pública, conjuntamente com o objecto de avaliação, a proposta de revisão do PDM de Vila Nova de Gaia.

Os objectivos da AAE da revisão do PDM de Vila Nova de Gaia foram os seguintes:

1. Assegurar uma visão estratégica das questões ambientais no PDM;
2. Assegurar processos participados e transparentes;
3. Sugerir programas de gestão e monitorização estratégica.

Deste conjunto de objectivos importa salientar quatro aspectos sobre os quais o RA apresentou um enfoque:

- a) Avaliar a forma como a proposta de revisão do PDM potencia impactes ambientais positivos, em alternativa a outras formas que foram identificadas como causadores de impactes ambientais negativos;
- b) Identificar as orientações que asseguram uma adequada integração de objectivos de natureza ambiental;
- c) Descrever a metodologia a adoptar no que respeita à participação e envolvimento dos diversos agentes nestes processo; e
- d) Descrever o programa de monitorização estratégica.



Município de V. N. Gaia

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De: 23/09

Documento Nº _____

APROVADO POR MAIORIA COM

____ VOTOS A FAVOR DO

____ VOTOS CONTRA DO

____ ABSTENÇÕES DO

35/34/1 (11/11)
DUBE

A primeira fase da AAE do processo de revisão do PDM de Vila Nova de Gaia consistiu na elaboração de um relatório sobre o âmbito da avaliação ambiental a realizar e sobre o alcance da informação a incluir no RA, designado por "Relatório de Factores Críticos para a Decisão". Nessa análise dos Factores Críticos para a Decisão (FCD) pretendeu-se identificar quais os principais aspectos a considerar na fase de avaliação propriamente dita, ou seja, determinar as questões estratégicas de análise e os factores ambientais significativos.

Assim, definido o âmbito e alcance da avaliação ambiental, a análise e avaliação estratégica foi elaborada em três momentos, para cada Factor Crítico de Decisão (FCD):

- i. **Descrição e objectivos**, onde se pretendeu definir e esclarecer qual o objectivo do FCD, referindo os critérios de avaliação e respectivos objectivos de sustentabilidade, bem como os principais objectivos do FCD que se integram no quadro de referência estratégico.
- ii. **Situação existente e análise de tendências** que teve como objectivo fazer uma análise da realidade em três momentos:
 - **Situação existente**, onde se pretendeu descrever a caracterização ambiental do FCD no concelho, nas matérias que são do âmbito e alcance de um PDM;
 - **PDM '94**, onde se pretendeu descrever como é que as opções do PDM '94 tiveram impactes no FCD do concelho;
 - **Tendência futura com PDM '94**, onde se pretendeu prever como é que evoluiria o FCD sem as alterações que a revisão do PDM propõe.
- iii. **Efeitos esperados com a proposta de revisão do PDM**, onde se pretendeu explicitar em que medida é que as propostas contidas na revisão do PDM têm impactes no factor crítico em questão, i.e., perceber qual a influência das opções de desenvolvimento da proposta de revisão do PDM no desempenho ambiental do concelho.

Após a análise dos aspectos atrás referidos, foi realizada uma avaliação global, tendo sido identificados as oportunidades e riscos da proposta de revisão do PDM, destacando-se os efeitos significativos de natureza estratégica decorrentes das propostas de revisão do PDM. Para cada risco identificado foram apontadas recomendações com vista à respectiva minimização.

¹ Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, alterado sucessivamente pelo Decreto-Lei 310/2003, de 10 de Dezembro, pelo Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro (alterado pelo Decreto-Lei 181/2009, de 7 de Agosto), e pelo Decreto-Lei 46/2009, de 20 de Fevereiro.



Município de V. N. Gaia

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De 20/10/09

Documento Nº

APROVADO POR MAIORIA

VOTOS A FAVOR DO

VOTOS CONTRA DO

ABSTENÇÕES DO

APROVADO EM REUNIÃO
DE CÂMARA DE 21/9/09

B/B/B/P/P/A/R/C/D/M/A/F
A
C/DU/B/E

ii. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respectiva ponderação

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, foram consultadas as seguintes entidades:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (ICNB);
- Instituto da Água, I. P. (INAG);
- Administração de Região Hidrográfica do Norte, I. P. (ARH-N);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), e
- Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-N).

Destas entidades apenas se pronunciaram quatro entidades (APA, ICNB, ARH-N e CCDR-N), cujos pareceres foram ponderados e reflectidos no RA sujeito a discussão pública. O Anexo III da versão final de RA contém a análise e ponderação desses pareceres e a forma como essas considerações foram integradas no RA.

A proposta de revisão do PDM e o respectivo RA foram submetidos a Discussão Pública, nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7º do citado diploma e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O período de consulta decorreu por 30 dias, entre os dias 18 de Dezembro de 2008 a 12 de Fevereiro de Maio de 2009. Durante este período, a proposta de revisão do PDM, assim como o RA e o Resumo Não Técnico, estiveram disponíveis na internet, no sítio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (www.cm-gaia.pt) e da GAIURB, EEM (www.gaiurb.pt), e, para consulta, em formato papel, nas instalações da GAIURB, EEM e no local de exposição do PDM.

No âmbito deste período de discussão pública, não foi recebida qualquer participação que incidisse sobre o RA ou sobre o Resumo Não Técnico.

Encerrado o período de consulta pública, foi elaborado o “Relatório de Análise e Ponderação das Participações Recebidas no Período de Discussão Pública”, que contém a ponderação das participações apresentadas durante esse período.

iii. Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê a consulta dos Estados membros da União Europeia sempre que o plano em elaboração seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro.



Município de V. N. Gaia

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De 20/09

Documento N.º

APROVADO POR MAIORIA GEM

VOTOS A FAVOR DO

VOTOS CONTRA DO

ABSTENÇÕES DO

Face à localização territorial restrita, a revisão do PDM de Vila Nova de Gaia não é susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros países da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

iv. Razões que fundaram a aprovação da revisão do PDM à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

Como resultado da avaliação ambiental efectuada, as propostas da revisão do PDM surgiram como as mais favoráveis, situação expectável face aos objectivos estratégicos considerados, facto que justificou a sua aprovação.

v. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º

De acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei 232/2007 de 15 de Junho, é necessário que **“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliem e controlem os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respectiva aplicação e execução, verificando a adopção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”**. É ainda referido, no mesmo diploma, que **os resultados do controlo deverão ser divulgados, pelas entidades responsáveis pelos planos, “através de meios electrónicos e actualizados com uma periodicidade mínima anual”**.

Estas exigências vêm no seguimento do previsto na **Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Urbanismo** (Lei n.º 48/98 de 11 de Agosto), e da legislação que se lhe seguiu (RJIGT), que refere a necessidade de realizar uma **Avaliação da Execução dos Planos**. Conforme é explicitado no artigo 144º do RJIGT, **esta avaliação promove a “permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina”** consagrada nos instrumentos de gestão do território, **“bem como, relativamente aos planos sujeitos a avaliação ambiental, dos efeitos significativos da sua execução no ambiente, por forma a identificar os efeitos negativos imprevistos e aplicar as necessárias medidas correctivas na declaração ambiental.”**

Esta avaliação poderá ainda fundamentar propostas de alteração do plano ou dos respectivos mecanismos de execução (ver artigo 145º do RJIGT), nomeadamente com o objectivo de “promover a melhoria da qualidade de vida e a defesa dos valores ambientais e paisagísticos”.

¹ Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, alterado sucessivamente pelo Decreto-Lei 310/2003, de 10 de Dezembro, pelo Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro (alterado pelo Decreto-Lei 181/2009, de 7 de Agosto), e pelo Decreto-Lei 46/2009, de 20 de Fevereiro.



Município de V. N. Gaia

VOTOS A FAVOR DO 35 DB, PA, RJC, 4 1 JIM, O DMAF

VOTOS CONTRA DO

AUSTENÇÕES DO ADU, BE

A "Avaliação da Política de Ordenamento do Território" implica também, a nível municipal, a elaboração bi-anual dum *Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território*, a submeter à Assembleia Municipal de 2 em 2 anos. Deste relatório deve constar "o balanço da execução dos instrumentos de gestão territorial, objecto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão". *Concluída a sua elaboração, os Relatórios sobre o Estado do Ordenamento do Território são submetidos a um período de discussão pública.*

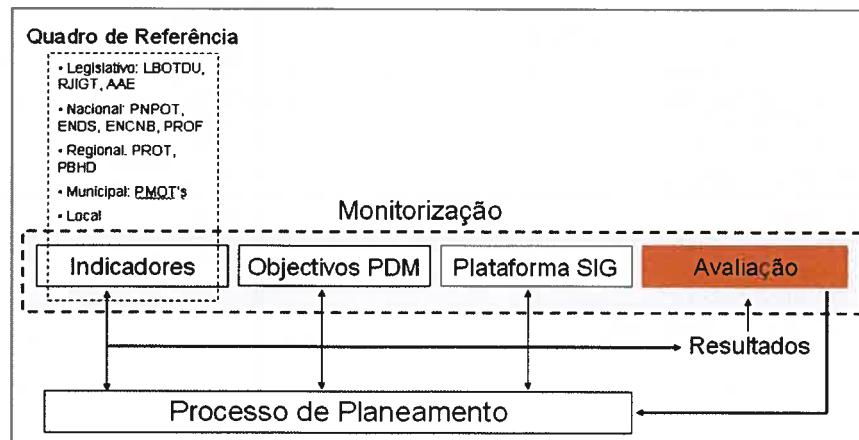
É neste contexto que surge a necessidade de avaliação regular, o que pressupõe a existência de um acompanhamento permanente do desenvolvimento da execução dos planos.

Para além dos aspectos atrás referidos, foram desenvolvidos no RA princípios e abordagens ao **Processo de Monitorização do PDM** que visa controlar e monitorizar os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da implementação do PDM.

A função monitorização no município de Vila Nova de Gaia será assegurada pela empresa municipal Gaiurb, EEM, por técnicos com formação específica na área do planeamento, em colaboração directa com técnicos especializados em planeamento ambiental.

Refira-se que Monitorização é por definição uma "função de avaliação *in continuum* do processo de planeamento, susceptível de autonomização, tendo como objectivo contribuir para tornar mais efectivo o processo de planeamento e os seus instrumentos"².

O objectivo essencial da monitorização será "o de tornar mais efectivo o processo de planeamento – não tanto a eficácia ou eficiência desse processo (qualidades mais relacionadas com o tempo necessário para atingir os objectivos e a alocação/ utilização de recursos) mas mais com o tornar o processo mais apropriado, melhor adequado, em cada momento e em cada situação"³.



Avaliação *in continuum* da Execução do PDM

²Batista e Silva "Monitorização e Avaliação dos Instrumentos de Planeamento", Apresentação, IST,CESUR.

³Batista e Silva "Monitorização de Planos e sua operacionalização no quadro da Lei de Bases" (in Revista *Urbanismo* da AUP), Setembro 2000.



Município de V. N. Gaia

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De 20/10/09

Documento Nº _____

APROVADO POR MAIORIA COM

____ VOTOS A FAVOR DO

____ VOTOS CONTRA DO

____ ABSTENÇÕES DO

PSD, PS, PP, PCP, CDU, BE, INE

Assim, a monitorização ambiental estará incluída na monitorização do PDM tendo em atenção as directivas e alertas das entidades intervenientes no processo de AAE, e terá como indicadores de referência os resultantes do RA, elemento que acompanha o PDM (aprovado em Assembleia Municipal em 30 de Julho de 2009 e publicado no Diário da República, na 2ª série, pelo Aviso n.º 14327/2009, de 12 de Agosto de 2009).

Estes indicadores, resultantes da AAE e identificados no RA, são os apresentados nos quadros seguintes:

	INDICADORES DE SEGUIMENTO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO
Biodiversidade	Área de REN, por ecossistema	hectares	Gaiurb, EEM
	Habitats naturais e/ou outras ocorrências do património natural relevantes	hectares	ICNB
	Projectos de qualificação e protecção da orla costeira decorrentes da aplicação das disposições do POOC	n.º ou hectares tipologia de intervenção	CCDRN
	Estrutura ecológica municipal, por classe de espaço	hectares	Gaiurb, EEM
	Operações urbanísticas em áreas de estrutura ecológica fundamental e complementar	n.º processos / área	Gaiurb, EEM
	Pedidos para realização de acções em áreas de REN, por ecossistema	n.º / área	CCDRN
	Autorizações concedidas para realização de acções insusceptíveis de prejudicar o equilíbrio ecológico das áreas integradas na REN	n.º ou hectares tipologia de acção	CCDRN
	Espaço dunar requalificado	hectares	Águas de Gaia, EEM
	Investimento e despesa na preservação ambiental	euros	CM Gaia
	Investimento e despesa na defesa das zonas costeiras	euros	INAG
	Número de locais/equipamentos de sensibilização e educação ambiental	n.º de equipamentos	CM Gaia
	Área florestal arídida	hectares	DGRF
	Área florestal em REN	hectares	DGRF
	Área reflorestada com floresta afectá à protecção	hectares	DGRF
	Área com utilização florestal	hectares	DGRF
	Tipo de povoamentos florestais	hectares	DGRF
	Empresas dedicadas à exploração florestal	n.º / área	INE
Áreas classificadas ao abrigo da RNAP e da Rede Natura 2000	hectares	ICNB	
Solo	Operações urbanísticas por categoria de espaço do PDM	n.º e m2 tipologia de operação urbanística urbanística	Gaiurb, EEM
	Área impermeabilizada decorrente de operações urbanísticas	m2	Gaiurb, EEM
	Proposta de áreas verdes e/ou permeáveis (públicas e privadas) em áreas de expansão programadas	m2	Gaiurb, EEM
	Evolução da área urbanizada	%	Gaiurb, EEM
	Área urbanizada	hectares	Gaiurb, EEM
	Área prevista como Perímetro Urbano em sede de PMOT	hectares	Gaiurb, EEM
	Evolução da área prevista como Perímetro Urbano em sede de PMOT	%	Gaiurb, EEM
	Usos do solo	hectares	Gaiurb, EEM
	Área de RAN	hectares	DRAEDM
	Pedidos para utilizações não agrícolas de solos integrados na RAN	n.º pedidos hectares tipologia de pedidos	DRAEDM
	Licenças, concessões, aprovações e autorizações administrativas concedidas para utilizações não agrícolas de solos integrados na RAN	n.º ou hectares tipologia	DRAEDM
	Área com utilização agrícola	hectares	DRAEDM
Empresas dedicadas à actividade agrícola	n.º / área sector de actividade	INE	
PMOT em curso, aprovados e publicados	n.º / área	Gaiurb, EEM	
Recursos Hídricos	Área inundável	hectares	INAG
	Cursos de água renaturalizados	km	Águas de Gaia, EEM
	Cursos de água artificializados	km	Águas de Gaia, EEM
	Praias com bandeira azul	km	INAG
	Taxa de cobertura da rede de saneamento	%	Águas de Gaia, EEM
	Taxa de cobertura da rede de abastecimento	%	Águas de Gaia, EEM
Taxa de cobertura das ETAR	%	Águas de Gaia, EEM	

Indicadores de Monitorização decorrentes da AAE (quadro 1 de 2)



Município de V. N. Gaia

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De 20/04

Documento Nº

APROVADO POR MAIORIA COM

APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 21/5/05

VOTOS A FAVOR DO

VOTOS CONTRA DO

ABSTENÇÕES DO

CDU, BE, PSD, PSP, PCP, O DMAF, PSN

	INDICADORES DE SEGUIMENTO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO
Qualidade de Vida	Densidade populacional	n.º habitantes/hectare	INE
	Arborização de espaço público	n.º de intervenções / área	CM Gaia
	Espaços verdes públicos existentes	hectares ou m² tipologia de espaço	CM Gaia
	Espaços verdes públicos previstos em sede de PMOT	hectares ou m² tipologia de espaço	Gaiurb, EEM
	Espaços verdes públicos criados	hectares ou m² tipologia de espaço	Gaiurb, EEM
	Espaço verde por habitante	hectares ou m²	Gaiurb, EEM
	Espaços verdes resultantes da execução de UOPG	hectares ou m²	Gaiurb, EEM
	Níveis de ruído	db	IEP para Gaiurb, EEM
	População afectada por níveis elevados de ruído	n.º habitantes	Gaiurb, EEM
	Áreas verdes de enquadramento de espaço canal criadas	hectares ou m²	Gaiurb, EEM
	Zonamento acústico através da classificação e delimitação de zonas sensíveis e zonas mistas	s/n	Gaiurb, EEM
	Planos de Redução do Ruído	n.º	Gaiurb, EEM
	Relatório sobre o Estado do Ambiente Acústico Municipal	s/n	Gaiurb, EEM
	Classificação da rede viária de acordo com a função	s/n	Gaiurb, EEM
	Extensão da rede viária, por nível hierárquico	km	Gaiurb, EEM
	Custo de novas vias de comunicação	euros	Gaiurb, EEM
Património Cultural e Paisagem	Extensão dos corredores qualificados para autocarros	km	Operadores públicos e privados Gaiurb, EEM/CM Gaia
	Alternativas ao transporte individual	s/n	CM Gaia
	Interfaces de passageiros	s/n e n.º	CM Gaia
	Extensão das vias pedonais e ciclovias	km	Gaiurb, EEM/CM Gaia
	Operações urbanísticas em quintas urbanas e áreas inventariadas como património arquitectónico, arqueológico e geomorfológico, por nível de protecção proposto	n.º ou m2 distribuição geográfica tipologia de operação urbanística n.º licenças de construção n.º licenças de utilização	Gaiurb, EEM
	Processos de fiscalização urbanística em quintas urbanas e áreas inventariadas como património arquitectónico, arqueológico e geomorfológico, por nível de protecção proposto	n.º ou m2 distribuição geográfica fase do processo	Gaiurb, EEM
	Projectos de obras públicas em quintas urbanas e áreas inventariadas como património arquitectónico, arqueológico e geomorfológico, por nível de protecção proposto	n.º ou m2 distribuição geográfica fase do processo	CM Gaia ou outros promotores
	Processos relativos a ordens de demolição por motivo de segurança, de salubridade ou resultantes de declaração de interesse público, em quintas urbanas e áreas inventariadas como património arquitectónico, arqueológico e geomorfológico, por nível de protecção proposto	n.º ou m2 distribuição geográfica fase do processo	CM Gaia
	Consultas à tutela em áreas classificadas e em vias de classificação e noutras áreas arqueológicas inventariadas	n.º ou m2 distribuição geográfica fase do processo	IGESPAR
	Propostas e projectos implementados com carácter cultural, turístico ou didáctico, em quintas urbanas e áreas inventariadas como património arquitectónico, arqueológico e geomorfológico, por nível de protecção proposto	n.º	Gaiurb, EEM / CM Gaia
Uso agrícola efectivo em Áreas Agrícolas	hectares	DRAEDM CCDRN/ ICETA Gaiurb, EEM	
Uso agrícola efectivo em Áreas Agro-florestais	hectares	DRAEDM CCDRN/ ICETA Gaiurb, EEM	
Uso florestal de produção em Áreas Florestais de Produção	hectares	DGRF CCDRN/ ICETA Gaiurb, EEM	
Uso florestal de protecção em Áreas Florestais de Protecção	hectares	DGRF CCDRN/ ICETA Gaiurb, EEM	
Propostas e projectos implementados com carácter, agrícola ou florestal em Áreas de Quintas em Espaço Rural	hectares	DRAEDM DGRF Gaiurb, EEM	

Indicadores de Monitorização decorrentes da AAE (quadro 2 de 2)



Município de V. N. Gaia

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De 20/10/09

Documento Nº

APROVADO POR MAIORIA COM

VOTOS A FAVOR DO

VOTOS CONTRA DO

ABSTENÇÕES DO

PSD, B, P, NIC + O (IM)
NUN BE

As sucessivas medições destes indicadores permitirão o controlo do impacto do PDM em termos ambientais. Os respectivos resultados serão divulgados através da página da internet da Gaiurb, EEM e da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos previstos pelo ponto 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

De referir ainda que caberá à empresa municipal Gaiurb, EEM avaliar e controlar os referidos impactes. Esta função de Monitorização e Avaliação da Execução de Planos será assegurada na referida empresa, que acompanhará, ao nível municipal, os objectivos delineados pela DGOTDU para o Observatório do Ordenamento do Território e para o Sistema Nacional de Informação Territorial⁴.

O fornecimento de informação será assegurado, ao nível externo, pelas restantes empresas municipais, pela própria Câmara Municipal, instituições públicas (ex.: Instituto Nacional de Estatística, Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social), privadas (ex.: Instituto Electrotécnico Português), e até mesmo por colaborações ibéricas ao nível do Eixo Atlântico através da recepção de indicadores da Agenda 21 Local.

O intercâmbio de informação com o exterior torna-se de grande importância, visto ser uma mais-valia ter fornecedores externos de informação, de modo a obter uma rede de parcerias (públicas e privadas) que permita a obtenção de informação necessária em tempo útil. De igual forma, uma infra-estrutura deste tipo não tem um interesse exclusivamente municipal, visto que pode servir de base de discussão de problemas de âmbito intermunicipal, nomeadamente de índole ambiental.

Vila Nova de Gaia, 24 de Agosto de 2009

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Filipe Menezes

⁴ O Governo promove a criação e o desenvolvimento de um sistema nacional de informação territorial – SNIT – integrando os elementos de análise relevante nos âmbitos nacional, regional e local, a funcionar em articulação com o observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo. **A semelhança do que se passa a nível nacional, pretende-se desenvolver estruturas correspondentes ao nível municipal de modo a poder corresponder às solicitações da Administração Central (DGOTDU) (ver www.dgotdu.pt).**